

PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAREM GRANDE - MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS

Item	Discriminação da Mercadoria	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de Serviços para Realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.	Unid.	01	7.500,00	7.500,00
VALOR TOTAL					7.500,00

- Do Valor Da Proposta: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
- Da Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

São Luís, 21 de julho de 2021.


Cleonilda Silva e Silva Alves
Empresária

REALMAC SOFTWARE LTDA
CNPJ 02.293.013/0001-21
Avenida São Luís Rei de França, 200, sala 22
Turu – São Luís – Maranhão

Pesquisa de Serviços



A

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – Maranhão

XIII Conferência Municipal de Assistência Social com Tema: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do estado com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

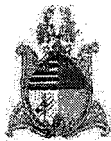
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	TOTAL
1	Prestação de Serviços para Realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.	Unid	01	R\$9.900,00
VALOR TOTAL				

Valor Total da Proposta: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Validade da Proposta: 60 dias

São Luis(MA), 21 de Julho de 2021.


Ramon Italiano Alves
REALMAC SOFTWARE LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1308.020/2019
Fls. nº 068
Visto

Dispensa de Licitação nº 020/2019
Processo Administrativo nº 1308.020/2019
Contrato nº 0909.020/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E A SRA. ASCENÇÃO DE MARIA
MATOS ROCHA MUNIZ MENDES, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

Aos 19 (decimo nono) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA**, CNPJ n.º 06.376.669/0001-69, localizada na Rua Genésio Carvalho, Nº 946, Centro, na cidade de Esperantinópolis - MA, deste ato representada pela a Senhora Ecia Lima Carneiro, Portadora do CPF nº. 005.979.033-44 e RG nº 068800392019-0 - SSP/MA, residente e domiciliada a Rua Leal Arraes, 210, na cidade de Esperantinópolis/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. Ascensão de Maria Matos Rocha Muniz Mendes, portadora do CPF: 197.281.153-34 e RG: 000090734798-3, residente à Rua H 20, 19, Parque Shalon - São Luis/MA CEP:65.073-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de serviço de assessora todo processo de organização e realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "**Assistência Social Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social**", com duração de 10 (dez) horas, de acordo com a planilha vencedora, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Entregar os serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE de acordo com o que consta no procedimento licitatório;
- II - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

Jefferson Moreira, Nº 403 - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo nº 130802/16

069

Visto _____

I – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

II – Designar os profissionais, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato; e

III – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução até o necessário atendimento total do serviço cotado limitando-se a prestação dos serviços até a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), a ser pago diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitária	Valor Total
1	Serviço de assessora todo processo de organização e realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "Assistência Social Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social", com duração de 10 (dez) horas	6.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL			6.000,00

Banco: BRASIL **Agência:** 2954-8 **Conta Corrente:** 6672-9

PARAGRAFO ÚNICO -- O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município provenientes da seguinte dotação orçamentária:

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0002.2.112 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA -- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº 1308020/19
Fis. nº 077
Visto _____



A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de **ESPERANTINÓPOLIS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Esperantinópolis/MA, 09 de setembro de 2019.

Ecia Lima Carneiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
CPF: 005.979.033-44
CONTRATANTE

Ascensão de Maria Mates Rocha Muniz Mendes
CPF: 197.281.153-34
RG: 000090734798-3 – SSP/MA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Walter Antonio Lima Filho
CPF: 009.090.017-20

Almoro de Castro Costa
CPF: 604.554.773-02



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1308.020/19
Fls. nº 072
Visto

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
Processo Administrativo nº 1308.020/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ESPERANTINÓPOLIS – MA, RUA GENESIO CARVALHO, 946 - CENTRO - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

REPRESENTANTE: ECIA LIMA CARNEIRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TODO PROCESSO DE ORGANIZACAO E REALIZACAO DA IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COM O TEMA “ASSISTENCIA SOCIAL DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTOPUBLICO E PARTICIPACAO SOCIAL”, COM DURACAO DE 10 (DEZ) HORAS.

DATA: 09/09/2019
ESPERANTINÓPOLIS – MA

LICITANTE: ASCENCAO DE MARIA MATOS ROCHA MUNIZ MENDES
CPF: 197.281.153-34
RG: 000090734798-3 SSP/MA
RUA H, 20, 19, PARQUE SHALON
SÃO LUIS – MA
CEP: 65.073-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0909.020/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 020/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Municipal de Esperantinópolis – MA através do Fundo Municipal de Assistencial Social. **REPRESENTANTE:** Ecia Lima Carneiro. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessora todo processo de organização e realização da IX Conferência municipal de Assistência Social com o tema “Assistência Social Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”, com duração de 10 (dez) horas. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2019. **CONTRATADO:** ASCENCAO DE MARIA MATOS ROCHA MUNIZ MENDES, portador do CPF: 197.281.153-34 e RG: 000090734798-3 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua H 20, 19 – Parque Shalon, São Luis/MA CEP: 65.073-000. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGENCIA:** Até A conclusão dos serviços. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ecia Lima Carneiro. Secretária Municipal de Assistência Social.